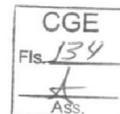




PROCESSO Nº : 2013 2533 000003
UNIDADE GESTORA : 267900 – Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário.
EXERCÍCIO FINANCEIRO : 2012
ASSUNTO : Prestação de Contas Anual
TIPO DE AUDITORIA : Avaliação da Gestão



RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 41/2013

Consoante as disposições contidas na Instrução Normativa nº 006/2003 do Tribunal de Contas do Estado – TCE-TO, procedemos a análise da Prestação de Contas Anual do **Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário**, nos termos do inciso XI do artigo 4º da Lei nº 1.415/2003 e do Decreto nº 2.595/2005.

2. O processo está composto de todas as peças relacionadas no art. 10 da Instrução Normativa nº 006/2003.

3. Os relatórios e demonstrativos contábeis de natureza orçamentária e financeira são resultantes dos fatos ocorridos e dos atos praticados pelos responsáveis indicados, no período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012**, e evidenciam os resultados alcançados na gestão dos recursos orçamentários e financeiros alocados na Unidade Orçamentária.

3.1 O Balanço Orçamentário, à **fl. 088**, apurado a partir do comparativo entre a receita e a despesa executadas no período, demonstra superávit orçamentário de **35,91%**, o que indica a boa situação da execução orçamentária da unidade.

3.2 A realização da despesa, demonstrada por categoria econômica e fonte de recursos, indica um bom nível de execução das dotações autorizadas pela Lei Orçamentária Anual, com percentual médio de **63,09%**, conforme quadros a seguir:

CATEGORIA ECONÔMICA	AUTORIZADA	EXECUTADA	%
Despesas Correntes	3.720.000,00	2.443.023,06	65,67
Despesa de Capital	184.837,00	20.368,00	11,02
TOTAL	3.904.837,00	2.463.391,06	63,09

FONTE DE RECURSOS	AUTORIZADA	EXECUTADA	%
0240 – Recursos Próprios	3.904.837,00	2.463.391,06	63,09
TOTAL	3.904.837,00	2.463.391,06	63,09

3.3 A receita orçamentária no valor de **R\$ 367.434,65**, adicionada as receitas extra-orçamentárias de **R\$ 660.487,13**, somada ao saldo financeiro remanescente no valor de **R\$ 3.210.074,92**, foram suficientes para cobrir as despesas orçamentárias no valor de **R\$ 657.216,01**, as despesas extra-orçamentárias no valor de **R\$ 660.487,13**, restando ainda saldo para o exercício seguinte no valor de **R\$ 2.920.293,56**, conforme se observa no Balanço Financeiro, às **fls. 089 a 090**.

[Handwritten signature]
A. P. 1



3.4 O Balanço Patrimonial, à fl. 093 e 094, demonstra uma situação positiva dos bens, direitos e obrigações.

3.4.1 O Ativo Financeiro é maior que o Passivo Financeiro em **R\$ 2.335.050,80**, indicando que estão sob controle os gastos e a capacidade de endividamento.

3.4.2 O Ativo e o Passivo Permanente indicam a inexistência de saldo.

3.4.3 O Ativo Real Líquido teve aumento de **144,55%** em relação ao exercício anterior, devido ao aumento do Ativo Financeiro.

3.5 A conta "Disponível" registra saldo no valor total de **R\$ 1.582.692,48** na Conta Única Tesouro/Banco do Brasil, conforme balancete, às fls. 108.

3.6 As contas do passivo circulante totalizam um saldo de **R\$ 585.242,76**, correspondentes a inscrições em restos a pagar de exercícios anteriores, conforme Demonstrativo da Dívida Flutuante às fls. 097.

4. Os aspectos relativos à legalidade e regularidade dos atos e procedimentos adotados na aplicação dos recursos públicos, incluídos os licitatórios, bem como a comprovação da existência dos bens adquiridos, foram acompanhados e considerados regulares pelos agentes do Núcleo Setorial de Controle Interno - NUSCIN, na conformidade do Relatório de Regularidade, às fls. 126 a 132.

4.1.1 Registre-se, ainda, que o NUSCIN tem procurado as orientações da CGE para o aprimoramento do desempenho de suas atividades e fazendo orientações técnicas formais aos responsáveis pelos departamentos da Pasta fiscalizada, quanto às falhas nos contratos e nos processos de despesas.

5. Ressalte-se, por oportuno, que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado não realizou Auditoria de Regularidade no Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário no exercício em análise, somente na Secretaria da Fazenda, conforme informado pelo NUSCIN à fl.131.

6. O desempenho institucional das atividades, serviços públicos, objetivos e metas governamentais, a cargo da Unidade Orçamentária, está demonstrado através do Relatório de Gestão, às fls. 32 à 56, exigido pela já citada IN nº 006/03 TCE.

6.1 O Relatório de Gestão de que trata a IN nº 006/03 TCE aponta os níveis de resultados quanto ao alcance dos objetivos estabelecidos para o Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário, a eficiência e eficácia dos projetos, atividades, desenvolvidos com base nas iniciativas, nas metas e nos indicadores estabelecidos no PPA/2012/2015, bem como por meio das ações orçamentárias criadas pela Lei Orçamentária Anual.

6.1.1 O Relatório demonstra que as atribuições do órgão foram desenvolvidas com vistas a contribuir para o alcance dos objetivos definidos nos Programa Temáticos

 2



Governo e Cidadão, e com suporte nas ações do Programa de Gestão e Manutenção do Fundo.

6.1.1.1 Para esse objetivos foram estabelecidas metas físicas, cujo desempenho no exercício em análise, demonstra que 01 (uma) teve execução de 17,41% e a outra não teve nenhuma execução em relação ao que se pretende alcançar ao final do PPA.

6.1.1.2 A avaliação do grau de efetividade do alcance dos objetivos definidos no PPA foi realizada por meio da aferição de 02 indicadores, que evidenciam um nível satisfatório para o fundo.

6.1.2 Os produtos e serviços criados a partir dos objetivos definidos, revelam que o órgão conseguiu entregar parcialmente 01 (um) serviço ao próprio fundo, de um total de 02 (dois), demonstrando um baixo grau de eficiência alcançado pelo órgão.

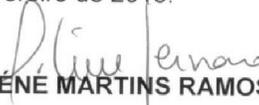
6.1.2.1 Para a realização das iniciativas foram criadas 06 (seis) ações governamentais, sendo 02 (dois) de natureza atividade e 04 (quatro) de natureza projeto, cuja execução foi avaliada com base nos índices de gestão orçamentário-financeira e de produtividade, explicitando um razoável grau de eficiência.

6.1.3 Não houve recebimento de recursos federais no exercício, conforme demonstrado no Anexo 10, à fl. 83, assim como não houve transferência de recursos financeiros, conforme demonstrado no Anexo 2, à fl. 82.

7. Com referência à força de trabalho, não há quadro de pessoal na estrutura do referido Fundo, que utiliza a estrutura administrativa da Secretaria da Fazenda.

8. Com essas considerações, tendo em vista que não foram evidenciados atos e fatos da Gestão em apreço que pudessem comprometer ou causar prejuízo ao Erário Estadual, concluímos pela REGULARIDADE das contas apresentadas pelos responsáveis, **José Jamil Fernandes Martins, Ramon Gomes Queiroz, Patrícia de Oliveira Batista, Marcelo Olímpio Carneiro Tavares, João Pedroso de Moura** e outros relacionados neste processo às fls. 06.

SEGUNDA SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2013.


MILÈNE MARTINS RAMOS

Economista/Analista de Controle Interno


SHARLLES FERNANDO BÉZERRA LIMA

Supervisor de Controle Interno

De acordo. Encaminhe-se ao Senhor Secretário- Chefe.


JUVENAL GOMES DOS SANTOS
Superintendente de Gestão e Supervisão de Controle Interno